

**Aviso n.º 18/2015**

**Medida 8 – Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas**

**Submedida 8.5 - Investimentos para a Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental dos Ecossistemas Florestais**

**Portaria n.º 116/2015 de 25 de agosto**

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 8 – Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas, Submedida 8.5 - Investimentos para a Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental dos Ecossistemas Florestais, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+), abreviadamente designado por PRORURAL+.

**1. Objetivos e prioridade visada**

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Contribuir para um correto ordenamento do território;
- b) Mitigação de fenómenos erosivos provocados pela concentração de escoamentos;
- c) Contribuir para o aumento da biodiversidade.

E nas seguintes prioridades:

P4 - Restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura.

P5 - Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal.

**2. Área geográfica elegível**

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.

**3. Natureza dos beneficiários**

Podem candidatar-se aos apoios as seguintes entidades:

- a) Detentores privados de espaços florestais e respetivas associações;
- b) Beneficiários dos apoios no âmbito da medida 15 - Serviços Silvoambientais e Climáticos e Conservação das Florestas, do PRORURAL+, nomeadamente a Submedida 15.1 – Pagamentos de compromissos silvoambientais e climáticos, ao abrigo da Portaria n.º 34/2015 de 23 de março;
- c) Beneficiários dos apoios concedidos no âmbito dos “pagamentos Natura 2000 em Terras Florestais, ao abrigo da Portaria n.º 38/2009, de 18 de maio.

#### **4. Dotação orçamental**

A dotação total para o presente aviso é de 500.000,00€ de contribuição FEADER.

#### **5. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário**

Não existe limite ao número de pedidos de apoio a apresentar por cada beneficiário durante a vigência do presente aviso.

#### **6. Despesas elegíveis e não elegíveis**

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam dos artigos 11.º e 12.º da Portaria n.º 116/2015 de 25 de agosto.

#### **7. Forma e taxas dos apoios**

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção.

A taxa de apoio é de 85% das despesas elegíveis.

#### **8. Critérios de seleção**

Os pedidos de apoio devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos pedidos de apoio previstas nos artigos 6.º e 9.º da Portaria n.º 116/2015 de 25 de agosto, são hierarquizados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de igualdade entre pedidos de apoio, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério – Plano de Gestão Florestal ou instrumento equivalente.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 7 pontos são indeferidos.

O mérito do pedido de apoio é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

| Critérios de seleção                                    |                                                                                                                                                                                                                                | Classificação |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Melhoria do valor ambiental dos ecossistemas florestais | PI insere-se numa área sujeita à legislação associada aos planos de ordenamento de bacias hidrográficas, de parque de ilha, ou da conservação da natureza e/ou proteção da biodiversidade                                      | 4             |
|                                                         | PI insere-se numa área onde não há qualquer restrição associada.                                                                                                                                                               | 0             |
| Plano de Gestão Florestal ou Plano Orientador de Gestão | PI prevê que no Plano de Gestão Florestal ou Plano Orientador de Gestão associado estejam declaradas áreas florestais onde existem PA aprovados no âmbito das medidas florestais previstas no PRORURAL e PRORURAL <sup>+</sup> | 4             |
|                                                         | PI prevê que no Plano de Gestão Florestal ou Plano Orientador de Gestão associado estejam declaradas áreas florestais sujeitas aos compromissos Silvoambientais, Natura 2000, Prémio à manutenção e/ou perda de rendimento     | 2             |
|                                                         | PI não prevê no respetivo Plano de Gestão Florestal ou Plano Orientador de Gestão associado outras áreas florestais sujeitas a investimentos no âmbito do PRORURAL <sup>+</sup>                                                | 0             |
| ISIP                                                    | PI prevê investimentos inseridos em áreas superiores a 5 ha                                                                                                                                                                    | 4             |
|                                                         | PI prevê investimentos em áreas maiores que 3 ha e inferiores ou iguais a 5 ha                                                                                                                                                 | 3             |
|                                                         | PI prevê investimentos em áreas maiores ou iguais que 1 ha e inferiores ou iguais a 3 ha.                                                                                                                                      | 2             |
|                                                         | PI prevê investimentos em áreas iguais ou superiores a 0,5 ha e inferiores a 1 ha.                                                                                                                                             | 0             |
| Espécies utilizadas                                     | PI prevê investimentos que preconizam apenas a utilização de espécies autóctones e folhosas                                                                                                                                    | 2             |
|                                                         | PI prevê investimentos que preconizam também a utilização de espécies autóctones ou folhosas                                                                                                                                   | 1             |
|                                                         | PI prevê investimentos que preconizam a utilização de outras essências florestais                                                                                                                                              | 0             |
| <b>Pontuação mínima</b>                                 |                                                                                                                                                                                                                                | <b>0</b>      |

| Critérios de seleção | Classificação |
|----------------------|---------------|
| Pontuação máxima     | 14            |
| Mediana              | 7             |

PI: Projeto de Investimento

\*1: Considera-se parcialmente correta quando a diferença entre a área medida e a área declarada é menor ou igual a 20% e menor ou igual a 5 ha.

\*2: Este critério é verificado à data de submissão do PI.

## 9. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 1 de setembro de 2015 a 30 de novembro de 2015.

## 10. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

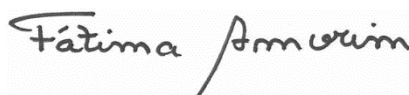
Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

## 11. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

Angra do Heroísmo, 31 de agosto de 2015

A Autoridade de Gestão do PRORURAL




---

Fátima da Conceição Lobão S. S. Amorim